



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

" LEI Nº 1.037 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.970 "

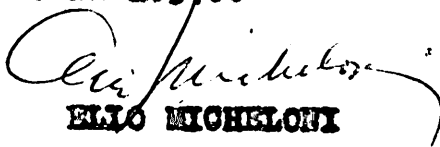
ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PAZ - SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica alterado no Quadro de Funcionamento Municipal, a denominação do cargo de 3º Fiscal, para Fiscal da Receita Municipal, com os vencimentos de Cr. \$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), mais.

Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 10 DE SETEMBRO DE 1.970.


ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 10 de setembro de 1.970.


ANTÔNIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./